

EDITAL Nº 030/UAB/CEAD/2023**01 - ABERTURA**

PROCESSO Nº 23106.055601/2023-71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DISCENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM METODOLOGIAS DE ENSINO EM MATEMÁTICA

A Universidade de Brasília (UnB), por meio Instituto de Ciências Exatas (IE) e da Coordenação Institucional do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD), em conformidade com o edital DED/Capes Nº 0009/2022, torna público o processo de inscrições para o preenchimento de até 280 (duzentas e oitenta) vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) na modalidade semipresencial em Metodologias de Ensino em Matemática para **professores em exercício, com prioridade para os da Educação Básica (Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins) e vagas remanescentes para os demais profissionais da Educação Básica que atuam nas funções administrativas ou do Ensino Superior e egressos de cursos de Licenciatura em Matemática, Pedagogia ou Ciências Naturais com conclusão de curso prevista até 30 de julho de 2023**. A seleção dos candidatos está prevista para o período de maio a junho de 2023, a qual será divulgada em cronograma específico. O início do curso de Especialização se dará no mês de julho/2023, por meio de um programa de Ambientação para discentes UAB/UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso de Especialização em Metodologias de Ensino em Matemática tem por objetivo a formação, ao nível de pós-graduação lato sensu, prioritariamente, de **docentes atuantes na Educação Básica (Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins) e, em segundo plano, os demais profissionais que atuam nas funções administrativas na Educação Básica e profissionais do Ensino Superior e egressos de cursos de Licenciatura em Matemática, Pedagogia ou Ciências Naturais com conclusão de curso prevista até 30 de julho de 2023**. A intenção principal é promover o desenvolvimento profissional de professores que ensinam Matemática na Educação Básica pela vivência de situações didático-pedagógicas que abordam aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos da Educação Matemática e os conteúdos matemáticos como uma produção histórico-cultural da humanidade.

1.2. Para o candidato, é exigido, dentre outros documentos, a apresentação do diploma ou declaração de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e a comprovação de vínculo como **docente atuante na Educação Básica (Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins) ou como profissionais da Educação Básica que atuam nas funções administrativas ou do Ensino Superior e egressos de cursos de Licenciatura em Matemática, Pedagogia ou Ciências Naturais com conclusão de curso prevista até 30 de julho de 2023**, por meio de declaração de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão em que exerce atividade laboral.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4. Para a realização do curso de Especialização, o candidato selecionado deverá ter acesso à internet e possuir disponibilidade de tempo e de recursos para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios agendados no decorrer das ofertas das disciplinas e ao término de cada módulo no polo em que estiver matriculado.

1.5. A Universidade de Brasília (UnB) reserva-se o direito de não oferecer o curso em polo de apoio presencial no qual, eventualmente, o número de aprovados seja inferior ao mínimo suficiente para a formação de uma turma.

1.6. Na data da aula inaugural do curso, o candidato selecionado no processo de seleção, deverá comparecer no Polo de Apoio Presencial para o qual disputou a vaga.

2. DO CURSO (DURAÇÃO E METODOLOGIA)

2.1. O curso de Especialização em Metodologias de Ensino em Matemática, sob coordenação do Instituto de Ciências Exatas (IE), integra o Sistema UAB/UnB, contando com o apoio operacional do CEAD/UnB.

2.2. O referido curso de Especialização será oferecido **gratuitamente**, na modalidade de educação a distância, com carga horária total de **570** (quinhentas e setenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, que incluem o cumprimento de créditos e a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com atividades presenciais e a distância, síncronas ou assíncronas, em horário

diurno ou noturno, em dias úteis ou aos finais de semana.

2.3. As informações pertinentes às Disciplinas que compõem o Curso e a respectiva carga horária estão apresentadas no Quadro 1.

QUADRO 1 - DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

NÚMERO DE ORDEM	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Aspectos Metodológicos da Matemática de Educação Básica	90
2	Atividades Práticas de Ensino de Matemática	30
3	Avaliação Educacional	30
4	Docência no Ensino Superior	30
5	Ensino de Matemática e Inclusão Social	30
6	Ensino de Matemática: Conceitos e Tendências	30
7	Estudo de Funções	90
8	Geometria	90
9	Pesquisa em Ensino de Matemática	30
10	Tecnologias da Informação e Comunicação	60
11	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60
Carga horária e créditos totais do curso		570 horas

2.4. O curso de que trata este edital tem previsão de **início no dia 01 (um) de julho de 2023 e conclusão até 31 de dezembro de 2024**, podendo este prazo ser **prorrogado por até 06 (seis) meses**, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades a distância e presenciais.

2.5. As atividades didático-pedagógicas (aulas, *chats*, fóruns, orientações, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados e também, quando assim definido, em encontros presenciais obrigatórios.

2.5.1. Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, ou *Campus* UnB mais próximo, para a participação em atividades presenciais determinadas pela coordenação do curso, dentre as quais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutoriais presenciais, orientações, atividades de laboratório etc.

2.6. Os candidatos devem dispor, para realização dos cursos de que trata este edital, de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para estudo dos materiais didáticos, os quais se destinam a apoiar os processos de aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.

2.7. Os encontros presenciais ocorrerão em número variável, predominantemente aos finais de semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado a respeito da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, sendo a frequência de sua total responsabilidade.

3. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO (CEAD/UNB)

3.1. O curso de **Ambientação para discentes**, oferecido **gratuitamente** pelo CEAD/UnB em **ambiente virtual próprio e autoinstrucional**, está previsto para iniciar a partir da **primeira semana de aula do curso**, com atividades a distância, perfazendo um total de **10 (dez) horas**, as quais **não** serão contabilizadas na carga horária total dos cursos de especialização citado neste edital.

3.2. O curso de Ambientação ofertado pelo CEAD/UnB é **fortemente recomendado**, podendo ser sugerido para todos os candidatos classificados e parte dos excedentes, convidados por ordem de classificação na lista de espera, na qualidade de suplentes e **sem qualquer garantia de matrícula no curso**, até o limite do dobro do número de vagas de cada polo (Quadro 2), conforme

disponibilidade do CEAD/UnB. Aqueles que não forem convidados para o curso estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.3. A realização do **curso de Ambientação** está prevista para acontecer **a partir de 01 de julho de 2023**. A data de início da Ambientação será confirmada e divulgada no site <http://www.cead.unb.br> e pelas coordenações de cada Especialização, devendo o candidato estar atento a informações complementares.

3.4. Esse curso de Ambientação terá certificação expedida automaticamente para os alunos classificados e também para os alunos da eventual lista de espera, assim que concluídos os estudos.

4. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1. As **vagas**, no total de até **280 (duzentas e oitenta)**, serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

Município	UF	Ampla*	PPIQ**	PcD***	Total de Vagas
Águas Lindas de Goiás	GO	30	8	2	40
Barretos	SP	30	8	2	40
Brasília/Asa Norte	DF	30	8	2	40
Cristalândia	TO	30	8	2	40
Cruzeiro do Sul	AC	30	8	2	40
Santo Antônio do Descoberto	GO	30	8	2	40
Vitória	ES	30	8	2	40
280 vagas					

* Vagas para ampla concorrência; **Vagas para pretos, pardos e indígenas e quilombolas; ***Vagas para pessoas com deficiência.

4.2. Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

4.3. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (ANEXO II), preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

4.5. Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

4.6. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 4.8. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem e classificação.
- 4.10. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.
- 4.11. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas em cada polo e a divulgação poderá ser organizada em duas listas, da classificação por polo/município em que se inscreveu e da classificação geral no curso.
- 4.11.1. Não havendo preenchimento das vagas do curso em determinado polo ofertante de apoio presencial, as vagas ociosas serão remanejadas, a critério da coordenação do curso, de modo que poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, seguindo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso e a classificação por polo.
- 4.11.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição, onde deverá frequentar os encontros presenciais do curso, podendo este ser apontado no ato de inscrição (1ª e 2ª opções).
- 4.11.3. O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais incluindo atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, tendo o aluno que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.
- 4.12. A nota final de cada disciplina ao longo dos módulos será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).
- 4.13. O início das aulas se dará na data provável de **01 de julho de 2023**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O processo de seleção dar-se-á para duas categorias simultaneamente, sendo que:
- as vagas para o curso Metodologias de Ensino em Matemática são, prioritariamente, para **professores em exercício da educação básica (Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins)**.
 - as vagas remanescentes, em segunda prioridade, poderão se destinar aos **demais profissionais da Educação Básica, portadores de diploma de curso superior, que atuam nas funções administrativas ou do Ensino Superior e egressos de cursos de Licenciatura em Matemática, Pedagogia ou Ciências Naturais com conclusão de curso prevista até 30 de julho de 2023**.
- 5.2. Será obrigatório ao candidato selecionado nas condições do item 5.1a) apresentar declaração atualizada — máximo 30 (trinta) dias — **da Instituição de Ensino na qual realiza as atividades docentes ou administrativas**. A declaração deverá ser digitalizada e anexada à documentação exigida no ato da inscrição e nela deverão constar:
- 5.2.1. Nome da instituição de ensino em que esteja lotado, dados do candidato, função exercida na instituição, informação de vínculo permanente ou temporário, tempo de atuação, data e assinatura do responsável pela Instituição, conforme modelo sugerido constante no Anexo III deste edital.
- 5.2.1.1. O modelo disponibilizado no Anexo III é recomendado e não obrigatório, isto é, os órgãos de Recursos Humanos podem praticar modelos próprios de declaração, devendo estes conterem necessariamente, as informações dispostas no subitem 5.2.1.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Será admitida a inscrição realizada exclusivamente, via internet, por meio do portal SIGAA, no endereço eletrônico https://sigaa.unb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato solicitada no período indicado no Cronograma do item 11, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.2. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:
- 6.2.1. realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga por intermédio do site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com os seguintes dados:
- Unidade Gestora (UG): 154040;
 - Gestão: 15257- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA;
 - Código de Recolhimento: 28838-1 SERVIÇOS DE ESTUDO E PESQUISA;

d) · Ao clicar em avançar, na segunda tela aparecerá "Número de Referência": 4612;

6.2.2. preencher o formulário on-line no endereço eletrônico https://sigaa.unb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato;

6.2.3. Anexar, em FORMATO PDF, com no máximo 10MB, em campos específicos indicados no formulário de inscrição, os documentos descritos, a seguir:

a) Registro Geral - RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (caso não conste no RG);

c) Uma foto 3 x 4 recente;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação desse documento;

e) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou a certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente registrado ou atestado de conclusão de curso emitida a, no máximo, 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC;

g) Histórico escolar da graduação;

h) Declaração atualizada — máximo de 30 (trinta) dias — da Instituição Pública de Ensino em que atua (modelo do Anexo III), para comprovar o exercício de atividade na Educação Básica, como docente de Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins ou como atua na Educação Básica nas funções administrativas ou do Ensino Superior, conforme descrito no item 5.2 deste edital;

i) Currículo Lattes atualizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

j) Documentos classificatórios que possuir (enviar os documentos em ARQUIVO ÚNICO), em conformidade com os critérios apresentados na Tabela 1 – Critérios e pontuação para análise do Currículo, conforme descrito no item 8.5, deste edital;

k) Carta de intenção, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, deste edital;

l) Comprovante de pagamento realizado;

m) Formulário de autodeclaração (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado, em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

n) Formulário de autodeclaração (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado, em caso de pessoas com deficiência;

o) Laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os candidatos com deficiência;

p) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local em caso de candidatos indígenas.

6.3. 6.3 Cada arquivo para envio com os comprovantes para análise do Currículo deverão ter o seguinte nome: **ESPECIALIZAÇÃO_CPF. Exemplo:METODOLOGIASDEENSINOEMMATEMATICA_12345678900; ou MEM_12345678900....2023.**

6.4. As imagens ilegíveis e/ou incompletas não serão consideradas para fins de comprovação de documento enviado.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos.

6.6. É obrigação do candidato conferir, minuciosamente, todos os dados digitados, principalmente o nome completo, CPF, número de identidade e polos escolhidos (1ª e 2ª opções), no momento da inscrição. O candidato que não escolher pelo menos uma das opções de polo, não terá a sua inscrição homologada.

6.7. O sistema não permite ao candidato retificar os seus dados no Formulário de Inscrição, após o envio deste, nem realizar outra inscrição para o mesmo CPF.

6.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago no período indicado no Cronograma, item 11, e na forma estabelecida no link de inscrição, conforme orientações do item 6.2.

6.9. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

- 6.10. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 6.11. A UnB não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UnB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher os requisitos básicos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 6.13. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://cead.unb.br/editais/category/83-pos-graduacao>, conforme Cronograma disposto no item 11, deste edital.
- 6.14. A UnB não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrente de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Os candidatos que preencherem os requisitos necessários para isenção da taxa de inscrição deverão realizar a sua inscrição sem a necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, art. 4º, alíneas a e b. Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, o(a) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico e membro de família de baixa renda, deverá anexar os seguintes documentos:
- Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, gerado no endereço eletrônico eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php. - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social (NIS) é único, pessoal e intransferível;
 - Declaração, de próprio punho, que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007 e anexar no sistema de seleções.
- 7.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 7.4. Os candidatos que não apresentarem os documentos listados no subitem 7.1, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma presente no item 11, deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do curso de Metodologias de Ensino em Matemática, a qual será responsável pela análise de toda a documentação especificada nos itens 6.2 e 8.2.
- 8.2. O processo seletivo constará de análise classificatória e eliminatória mediante:
- análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;
 - análise da Carta de Intenções.
- 8.3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo e da Carta de Intenções.
- 8.4. Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.
- 8.5. A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecidos na Tabela 1.

TABELA 1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação lato sensu ou de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado).	0,50	1,50	2,50

Participação em evento acadêmico, técnico, científico ou social na área do curso.	0,50	1,00	
ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Atuação profissional docente na Educação Básica, nas áreas de: Matemática, Pedagogia, Ciências Naturais e áreas afins (ponto por ano completo).	0,50	3,00	6,50
Trabalho na área administrativa da Educação Básica ou no Ensino Superior (ponto por ano completo).	0,50	2,00	
Organização de evento acadêmico, técnico, científico ou social na área do curso.	0,50	1,50	
PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais, livros e revistas em periódico científico com ISSN.	0,50	0,50	1,0
Produção de materiais didáticos para o Ensino de Matemática (livros; fascículos; roteiros/protocolos de experiências, softwares, aplicações tecnológicas, manuais), organização de feiras/mostras/projetos de Matemática.	0,50	0,50	
Total	10,00		

8.6. A Carta de Intenções é um texto elaborado pelo próprio candidato e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, a fim de revelar as articulações entre sua formação, atuação e o seu interesse no Curso de Especialização. A Carta deve apresentar, também, a intenção de trabalho que pretende desenvolver no período do curso.

8.7. É vedada a identificação nominal na Carta de Intenções.

8.8. A Carta de Intenções será avaliada, de acordo com os critérios e a pontuação estabelecida na Tabela 2.

TABELA 2 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica e formal do texto escrito (formato previsto no Anexo IV, coesão/ coerência e respeito à norma culta da Língua Portuguesa).	2,00
Relação da trajetória profissional e acadêmica com a respectiva prática docente ou trabalho educacional, na área de Ensino de Matemática.	4,00
Justificativa para fazer o curso de pós-graduação considerando a prática docente ou o trabalho educacional em Matemática e seu aperfeiçoamento.	4,00
Total	10,00

8.9 A carta de intenções deve ser redigida em forma de texto, com o mínimo de 20 e o máximo de 40 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas.

8.10 O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do currículo e da carta de

intenções.

8.11 A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos candidatos.

8.12 No caso de empate no resultado, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na carta de intenções;
- b) maior nota obtida na análise do currículo;
- c) candidato de maior idade.

8.13 Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O resultado final da seleção, de acordo com a distribuição de vagas por polo e indicações preferenciais dos candidatos, considerará a classificação pelo escore resultante da ordem decrescente da soma da pontuação da análise curricular dos documentos descritos na Tabela 1 de Critérios e pontuação para análise do currículo, no item 8.5, deste edital; e da pontuação obtida na carta de intenção, conforme Tabela II, item 8.8.

9.2. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos da Tabela 1, deste edital; e a carta de intenções também terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos do subitem 8.8, deste edital.

9.3. O candidato eliminado na análise curricular e na avaliação da carta de intenção não terá classificação no processo seletivo.

9.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, caso o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13, deste edital, serão selecionados por polo até o limite de vagas de cada sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais e das opções apontadas no ato da inscrição.

9.6. Serão geradas listas com a 1ª e a 2ª opção manifestadas pelos candidatos, no ato da inscrição, segundo os critérios de distribuição de vagas por polo, do Quadro 2, presentes no subitem 4.1, deste edital. A 2ª opção só será considerada e apresentada para classificação final, no caso de vagas remanescentes em determinado polo. As listas dos agentes públicos, administrativos ou políticos com vínculo permanente serão organizadas separadamente das listas dos com vínculo temporário, visto que o primeiro grupo tem prioridade sobre o segundo, de acordo com o edital 09/2022, publicado em 07/02/2022 pela CAPES.

9.7. Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior tempo de atuação comprovada na área de Gestão Pública;
- b) maior tempo de atuação comprovada;
- c) maior idade do candidato; e
- d) persistindo o empate, sorteio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não enviarem a documentação completa solicitada no subitem 6.2, do presente edital;
- c) não atingirem os critérios estabelecidos nos itens 8.5 e 8.8;
- d) não comparecerem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrição on-line e período para pagamento da taxa de inscrição (observar horário bancário)	16/05/2023 à 15/06/2023
Divulgação da homologação das inscrições	Até 26/06/2023

ETAPA	DATA PREVISTA*
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	27/06/2023 à 29/06/2023
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	Até 06/07/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Até 12/07/2023
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	13/06/2023 à 17/07/2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	21/07/2023
Matrícula dos aprovados - 1ª chamada	Até 28/07/2023

11.2. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do CEAD. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final no processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada serão divulgados no endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais/category/83-pos-graduacao>, conforme Cronograma do item 11, deste edital.

12.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado da 1ª chamada do processo seletivo; desse modo, é de responsabilidade do candidato a conferência dos resultados no endereço eletrônico supracitado.

12.3. A seleção de candidatos para a 2ª chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a 1ª chamada percam a vaga, por não realizarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou tenham efetivado o registro acadêmico, mas oficializem a desistência da vaga.

12.4. A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em 2ª chamada.

12.5. O resultado dos selecionados em 2ª chamada ou em chamadas subsequentes, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais/category/83-pos-graduacao>; desse modo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações posteriores.

12.6. A UnB reserva-se ao direito de estabelecer contato individual, caso necessário, com cada candidato selecionado, em caso de 2ª chamada ou chamadas subsequentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção, no prazo estabelecido no item 11, deste edital.

13.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

13.3. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio em site a ser disponibilizado conforme SIGAA.

13.5. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

13.6. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 8.1, deste edital.

13.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.8. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

14. DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- 14.1. O candidato aprovado no processo seletivo será automaticamente matriculado pela secretaria do curso no SIGAA.
- 14.1.1. Em caso de desistência da vaga, antes da matrícula, o candidato deverá comunicar a coordenação do curso, por meio do e-mail memuabceadmat@unb.br.
- 14.1.2. A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências, no prazo estipulado, poderá acarretar a perda de matrícula.
- 14.2. O estudante concluinte de graduação deverá enviar o diploma de graduação até a véspera do início das aulas, por meio do e-mail memuabceadmat@unb.br.
- 14.3. A matrícula será realizada no prazo provável estabelecido no Cronograma do item 11, deste edital, exclusivamente para o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição; no entanto, o candidato poderá ser remanejado para a 2ª opção de polo escolhido.
- 14.4. É vedado o trancamento parcial de matrícula, sendo permitido apenas o trancamento de forma definitiva.
- 14.5. A qualquer momento, os candidatos também poderão ser contatados para comprovação da veracidade dos documentos enviados.
- 14.6. Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação NÃO terão a sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.7. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou daqueles que apresentem irregularidades, conforme subitem 14.6, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, inclusive, pode haver reclassificações entre polos.
- 14.8. Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais/category/83-pos-graduacao>, para tomarem conhecimento das possíveis reclassificações e chamados para efetivação da matrícula, com apresentação para checagem dos documentos no polo escolhido no ato da inscrição, caso seja solicitado. É necessário que tais candidatos fiquem atentos para convocação posterior para participação no curso proposto; e para participação, a partir de fevereiro de 2023, do curso de Ambientação com atividades a distância.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Quaisquer divulgações relativas ao processo seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais/category/83-pos-graduacao>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.
- 15.2. A emissão da certificação do curso poderá acontecer até 10 (dez) meses após o fim das atividades previstas para esta especialização.
- 15.3. A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, será declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 15.4. A UnB não arcará com custos referentes à inscrição, passagens e diárias dos seus servidores públicos federais que venham a se inscrever ou que sejam selecionados no certame.
- 15.5. O processo seletivo e a oferta do curso serão de responsabilidade do **Instituto de Ciências Exatas (IE) e do Centro de Educação a Distância (CEAD)**.
- 15.6. As atividades didáticas presenciais somente poderão ser realizadas pelos estudantes no polo onde foi realizada a sua matrícula e/ou campus UnB mais próximo.
- 15.7. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao polo, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração particular, com firma reconhecida, para tratar de assuntos de seu interesse pertinentes ao certame.
- 15.8. Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail uab@unb.br.
- 15.9. Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão mencionadas em aviso a ser publicado, posteriormente, no site do CEAD/UnB.
- 15.10. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída para este processo seletivo, no âmbito de sua competência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 15.11. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Prof. Dr. Rui Seimetz

Coordenador do Curso de Especialização em Metodologias de Ensino em Matemática

Profa. Letícia Lopes Leite

Coordenadora-Geral da UAB

Diretora do Centro de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Rui Seimetz, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas**, em 16/05/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília**, em 16/05/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9770732** e o código CRC **E66BD361**.